



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

LEI Nº. 3.201 / 2014

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Chavantes a proceder à doação de bens móveis inservíveis que especifica a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Chavantes – APAE e, dá outras providências.

OSMAR ANTUNES, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que:

A *Câmara Municipal de Chavantes* em sua sessão do dia 25 de Agosto de 2014 aprovou e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do art. 17, inciso II, alínea “a” da Lei Federal nº 8666/93, a doar a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Chavantes, os bens móveis relacionados no Decreto nº. 2.854/2013, parte integrante da presente Lei.

Artigo 2º - A Doação dos bens a que se refere o artigo anterior deverá ser efetuada mediante a lavratura de Termo de Recebimento e Entrega, que conterà a descrição dos bens doados, devendo ser lavrado junto ao Departamento de Patrimônio.

Parágrafo Único - Todo o procedimento deverá ser fiscalizado e aprovado pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Chavantes.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Chavantes, 28 de Agosto de 2014.

OSMAR ANTUNES
Prefeito Municipal

Registrado e afixado nesta mesma data na Secretaria da Prefeitura Municipal (Art. 97 da L.O.M.)

Carlos Alberto Trovo Junior
Diretor de Gabinete
Portaria nº. 093/2014



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

DECRETO Nº. 2.854 / 2013

Dispõe sobre baixa de equipamentos de informática no patrimônio da Prefeitura Municipal de Chavantes e, dá outras providências.

OSMAR ANTUNES, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o acúmulo de equipamentos de informática em estado inservível junto à municipalidade;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica autorizada a baixa na relação de patrimônio da Prefeitura Municipal de Chavantes os itens abaixo descritos:

ITEM	Nº. PATRIMÔNIO
MONITOR	09-0379
	09-0583
	09-0579
	09-0257
	09-0375
	09-0475
	09-0573
	09-0575
	09-0577
	09-0581
	09-0742
	09-0743
	09-0744
	09-0746
	09-0747
	09-0748
	09-0757
	09-0384
	09-0705
	09-0107
	09-0377
	09-0756
	09-0733
	09-0278
	09-0480
	09-0559
	09-0586
	09-0588
	09-0655
	09-0788
09-0790	
09-0388	
09-0478	
09-0729	

SEGUE...





PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

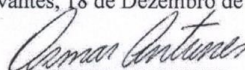
ITEM	Nº. PATRIMÔNIO
GABINETE (CPU)	09-0302
	01-0156
	09-0254
	09-0562
	09-0594
	09-0789
	09-0889
	09-0491
	09-0599
	09-0616
	09-0723
09-0763	

ITEM	Nº. PATRIMÔNIO
IMPRESSORA	09-0008
	09-0052
	09-0408
	09-0483
	09-0429

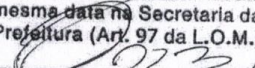
Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Chavantes, 18 de Dezembro de 2013.


OSMAR ANTUNES
Prefeito Municipal

Registrado e afixado nesta
mesma data na Secretaria da
Prefeitura (Art. 97 da L.O.M.)


CARLOS ALBERTO TROVO JÚNIOR
Secretário Designado
Portaria nº 060/2013